



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2243/2026

Município de Espumoso/RS

Forma de contratação: Inexigibilidade de Licitação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da Contratação: **Contratação de serviços especializados para planejamento, desenvolvimento e execução da oficina de pintura "Do Campo à Cidade: Arte e Identidade em Carvão, Tinta e Grafite", utilizando técnicas em carvão, tinta e grafite.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação da empresa Vagner Borges – Artista Visual, inscrita no CNPJ nº 46.002.745/0001-90, para a execução do Projeto Cultural "Do Campo à Cidade: Arte e Identidade em Carvão, Tinta e Grafite", compreendendo a realização de oficinas de desenho e pintura, com fornecimento integral dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como a produção e entrega de três obras artísticas autorais destinadas à incorporação ao acervo artístico do Município de Espumoso/RS. O projeto contempla ações de formação em artes visuais e de valorização do patrimônio cultural local, conforme proposta apresentada pelo proponente.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da população às atividades de formação em artes visuais, incentivar a produção artística, promover a valorização da identidade cultural local e fortalecer o patrimônio artístico do Município, por meio da execução de projeto cultural voltado ao desenvolvimento de habilidades técnicas, da criatividade e da expressão artística de crianças, adolescentes e adultos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1.3. A execução do projeto integra o planejamento das ações desenvolvidas pelo Departamento Cultural e será custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, atendendo aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais, democratização do acesso aos bens e serviços culturais, incentivo à formação artística e valorização das manifestações culturais locais.

1.4. Além da realização das oficinas, o projeto prevê a produção e entrega de três obras artísticas autorais destinadas à incorporação permanente ao acervo artístico municipal, contribuindo para a preservação da memória cultural, o fortalecimento da identidade espumosense e o enriquecimento do patrimônio cultural do Município.

1.5. Não há contratação vigente com objeto equivalente capaz de atender integralmente à necessidade administrativa ora apresentada, razão pela qual se faz necessária a presente contratação para viabilizar a execução do projeto cultural.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Espumoso para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação também está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por intermédio do Departamento Cultural, integrando as ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas culturais, à ampliação do acesso às atividades de formação artística, ao incentivo à produção cultural e à valorização do patrimônio cultural do Município.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na execução do Projeto Cultural "Do Campo à Cidade: Arte e Identidade em Carvão, Tinta e Grafite", de autoria do artista visual Vagner Borges – Artista Visual, inscrito no CNPJ nº 46.002.745/0001-90, compreendendo a realização de oficinas gratuitas de desenho e pintura, o fornecimento integral dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, a produção e entrega de três obras artísticas autorais destinadas à incorporação ao acervo artístico do Município de Espumoso/RS e a realização de exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes, conforme proposta apresentada.

3.2. Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, artística, cultural e educativa, caracterizando-se pela execução de projeto cultural voltado à formação em artes visuais, ao desenvolvimento de técnicas de desenho e pintura, à valorização da identidade cultural local, ao incentivo à produção artística e à preservação do patrimônio cultural do Município.

3.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas na proposta apresentada pelo contratado, compreendendo metodologia, cronograma de execução, público-alvo, objetivos, resultados esperados e demais especificações técnicas do projeto.

3.4. O valor contratado compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo planejamento, realização das oficinas, fornecimento integral dos materiais e insumos, produção das obras artísticas, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas, emissão de nota fiscal, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas inerentes à execução do projeto, não sendo devido qualquer pagamento complementar pela Administração Municipal.

3.5. As atividades serão executadas nos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

intermédio do Departamento Cultural, observando o cronograma de execução aprovado pela Administração Municipal.

3.6. A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre o Município e o contratado, inexistindo subordinação jurídica, pessoalidade ou controle de jornada por parte da Administração Municipal.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.7.1. Executar integralmente o Projeto Cultural "Do Campo à Cidade: Arte e Identidade em Carvão, Tinta e Grafite", conforme as condições constantes da proposta apresentada e do instrumento contratual.

3.7.2. Ministras as oficinas de desenho e pintura com observância da metodologia proposta, assegurando qualidade técnica, artística e pedagógica das atividades.

3.7.3. Fornecer integralmente todos os materiais, insumos, ferramentas e recursos necessários ao desenvolvimento das oficinas e à produção das obras artísticas, sem qualquer ônus adicional para o Município ou para os participantes.

3.7.4. Produzir e entregar ao Município três obras artísticas autorais inéditas, em perfeitas condições de conservação, destinadas à incorporação permanente ao acervo artístico municipal.

3.7.5. Realizar a exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes, conforme previsto no projeto cultural.

3.7.6. Comparecer aos locais designados pela Administração nos dias e horários previamente estabelecidos para realização das atividades.

3.7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

3.7.8. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.7.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

3.7.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do projeto.

3.7.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do objeto.

3.7.12. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração Municipal.

3.7.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia autorização da Administração.

3.7.14. Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual pelo servidor designado pelo Município.

3.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.8.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2. Disponibilizar espaço adequado para realização das oficinas e da exposição final dos trabalhos, quando previsto.

3.8.3. Fornecer ao contratado as informações necessárias à adequada execução do objeto.

3.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto.

3.8.5. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

3.8.6. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.8.7. Disponibilizar os espaços necessários ao desenvolvimento das atividades em condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade.

3.8.8. Informar previamente ao contratado os horários, locais e demais condições operacionais relacionadas à execução do projeto.

3.8.9. Promover a divulgação institucional das atividades por meio dos canais oficiais do Município.

3.8.10. Comunicar formalmente ao contratado qualquer alteração que possa impactar a execução do objeto.

3.8.11. Receber as obras artísticas destinadas ao acervo municipal após verificação do atendimento às especificações previstas no projeto e no instrumento contratual.

3.8.12. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.8.13. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.9. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.9.1. A execução do objeto observará o cronograma constante da proposta apresentada, compreendendo o período de execução do projeto, incluindo planejamento, realização das oficinas, fornecimento dos materiais, produção das obras artísticas, exposição final dos trabalhos e entrega das obras ao Município.

3.9.2. O prazo de vigência contratual será estabelecido em período suficiente para assegurar a execução integral do objeto e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

3.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

3.10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de executar, sem justificativa aceita pela Administração, qualquer etapa do projeto cultural;

IV – descumprir as obrigações previstas no instrumento contratual;

V – ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

VIII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.

3.10.3. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.4. As sanções serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.11.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente das características do objeto e da solução pretendida pela Administração, cuja fundamentação específica constará dos documentos próprios que instruem o processo administrativo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a execução de projeto cultural específico e indivisível, os quantitativos estimados correspondem às atividades e entregas previstas na proposta técnica apresentada pelo proponente, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Execução do Projeto Cultural "Do Campo à Cidade: Arte e Identidade em Carvão, Tinta e Grafite"	01 Projeto
02	Oficinas de desenho e pintura	Conforme cronograma do projeto
03	Fornecimento integral de materiais artísticos para as oficinas	01 lote
04	Produção de obras artísticas autorais para o acervo municipal	03 obras
05	Exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes	01 exposição



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.2. Os quantitativos acima foram definidos com base na proposta técnica apresentada pelo proponente e atendem integralmente à necessidade da Administração para execução do projeto cultural, não havendo histórico de contratação idêntica que sirva de parâmetro para comparação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa, verificou-se a existência de profissionais e empresas atuantes no segmento de artes visuais, formação artística, oficinas de desenho e pintura e desenvolvimento de projetos culturais, aptos, em tese, à prestação de serviços relacionados ao objeto da presente contratação.

5.2. Todavia, o objeto pretendido pela Administração não se restringe à realização de oficinas de desenho e pintura, abrangendo a execução de projeto cultural específico, integrado e personalizado, compreendendo metodologia própria, fornecimento integral dos materiais necessários às atividades, produção de obras artísticas autorais destinadas ao acervo municipal e realização de exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes, conforme proposta técnica apresentada.

5.3. Diante das características do objeto, verificou-se que a necessidade da Administração é atendida por solução cultural específica, cujas características artísticas, metodológicas e técnicas são próprias do projeto apresentado, razão pela qual a simples existência de outros profissionais atuantes no segmento não afasta a necessidade de análise da inviabilidade de competição, a qual será devidamente demonstrada na justificativa da contratação.

5.4. As informações referentes ao segmento de atuação foram obtidas por meio de consultas a fontes públicas de informação, portfólios, meios eletrônicos e demais elementos constantes dos autos do processo administrativo, observadas, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 3.595/2023,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente à execução integral do Projeto Cultural "Do Campo à Cidade: Arte e Identidade em Carvão, Tinta e Grafite", compreendendo a realização das oficinas de desenho e pintura, o fornecimento de todos os materiais necessários, a produção e entrega de três obras artísticas autorais destinadas ao acervo artístico municipal e a realização da exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes.

6.2. A estimativa do valor foi obtida com base na proposta de preço apresentada pelo contratado, a qual contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução do projeto.

6.3. A compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado será demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os documentos que compõem a pesquisa de preços integrarão os autos do processo administrativo e subsidiarão a análise da vantajosidade da contratação, observadas as características específicas do objeto e a natureza singular do projeto cultural.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.1. A solução proposta consiste na contratação da empresa Vagner Borges – Artista Visual, inscrita no CNPJ nº 46.002.745/0001-90, para execução do Projeto Cultural "Do Campo à Cidade: Arte e Identidade em Carvão, Tinta e Grafite", contemplando todas as atividades necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural.

7.2. A contratação compreenderá a execução integral do projeto cultural, incluindo o planejamento e a realização de oficinas gratuitas de desenho e pintura, o fornecimento de todos os materiais, insumos e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades, a produção e entrega de 03 (três) obras artísticas autorais destinadas à incorporação ao acervo artístico do Município de Espumoso/RS, bem como a realização de exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes, conforme proposta apresentada.

7.3. A solução contempla ações de formação artística, incentivo à produção cultural, valorização da identidade local, ampliação do acesso às artes visuais e fortalecimento das políticas públicas de cultura, atendendo aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

7.4. O fornecimento dos materiais necessários à execução das oficinas será de responsabilidade exclusiva da contratada, estando todos os custos compreendidos no valor global da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração Municipal.

7.5. As obras artísticas produzidas no âmbito do projeto serão entregues ao Município em perfeitas condições de conservação e passarão a integrar o acervo artístico municipal, contribuindo para a preservação e valorização do patrimônio cultural de Espumoso.

7.6. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de prestação de assistência técnica, manutenção preventiva ou corretiva, garantia técnica ou fornecimento continuado após a conclusão da execução contratual,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

permanecendo apenas as responsabilidades legais decorrentes da adequada execução do objeto e da entrega das obras artísticas previstas no projeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, na presente contratação, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem administrativamente recomendável.

8.2. A solução pretendida consiste na execução de um projeto cultural único e integrado, envolvendo o planejamento, a realização de oficinas de desenho e pintura, o fornecimento integral dos materiais necessários, a produção e entrega de três obras artísticas autorais destinadas ao acervo artístico municipal e a realização de exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes. Todas essas etapas possuem interdependência e foram concebidas para serem executadas de forma coordenada, conforme metodologia própria apresentada pelo contratado.

8.3. A eventual divisão do objeto entre diferentes contratados poderia comprometer a unidade metodológica do projeto, ocasionar divergências na execução das atividades, dificultar o acompanhamento e a fiscalização contratual, além de gerar incertezas quanto à responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pela entrega dos resultados esperados.

8.4. Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que implicaria a celebração de múltiplos contratos, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização e possível elevação do custo global da contratação, sem proporcionar benefícios à Administração Municipal.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, por se tratar de solução integrada, indivisível e tecnicamente dependente da atuação de um único contratado, garantindo a adequada execução do projeto cultural, a padronização das atividades e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a execução do Projeto Cultural "Do Campo à Cidade: Arte e Identidade em Carvão, Tinta e Grafite", promovendo ações de formação em artes visuais, incentivo à produção artística e valorização da identidade cultural do Município de Espumoso.

9.2. Busca-se ampliar o acesso da comunidade às atividades culturais, oportunizando aos participantes o desenvolvimento de conhecimentos e técnicas de desenho e pintura, estimulando a criatividade, a expressão artística e a participação nas ações promovidas pelo Departamento Cultural.

9.3. Pretende-se, ainda, enriquecer o patrimônio cultural do Município por meio da produção e incorporação de 03 (três) obras artísticas autorais ao acervo artístico municipal, contribuindo para a preservação da memória, da história e da identidade cultural de Espumoso.

9.4. A contratação visa garantir a adequada aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, fortalecendo as políticas públicas de cultura, incentivando a formação artística e promovendo o acesso da população às atividades culturais.

9.5. Espera-se que a execução do projeto ocorra com qualidade técnica e artística, observando as condições estabelecidas na proposta apresentada, assegurando o atendimento do interesse público e a obtenção dos resultados culturais e sociais pretendidos pela Administração Municipal.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.6. A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, boas práticas de sustentabilidade, mediante o uso racional de materiais e recursos, a adequada destinação dos resíduos gerados durante as atividades e a adoção de medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por se tratar de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não há necessidade de elaboração de edital nem de realização de procedimento competitivo, devendo o processo administrativo ser instruído com os documentos e justificativas legalmente exigidos para essa modalidade de contratação.

10.2. Para assegurar a adequada formalização contratual, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a) Certificação da disponibilidade orçamentária para custeio da despesa;
- b) Elaboração e inclusão da minuta do contrato administrativo, conforme modelo adotado pelo Município e legislação aplicável;
- c) Análise jurídica prévia dos documentos que integram o processo administrativo, nos termos da legislação vigente;
- d) Designação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- e) Emissão da Nota de Empenho;
- f) Assinatura do instrumento contratual pelas partes envolvidas;
- g) Publicação dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. O processo de contratação direta será instruído com a justificativa da escolha da contratada, a justificativa do preço, a proposta técnica e comercial



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

apresentada, os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, o currículo profissional, o portfólio artístico, os documentos comprobatórios da experiência e da qualificação técnica do artista visual, bem como os demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, todas as atividades necessárias à execução do Projeto Cultural "Do Campo à Cidade: Arte e Identidade em Carvão, Tinta e Grafite".

11.2. A contratação compreende a realização das oficinas de desenho e pintura, o fornecimento integral dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, a produção e entrega das obras artísticas destinadas ao acervo municipal e a realização da exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes, não havendo necessidade de contratação complementar para sua execução.

11.3. Os espaços físicos destinados à realização das atividades serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural, não configurando contratação acessória, mas providência administrativa de responsabilidade da Administração Municipal.

11.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa identificada, inexistindo dependência de outras contratações para o alcance dos resultados pretendidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução do projeto poderá gerar pequenos impactos ambientais decorrentes da utilização de materiais artísticos e da geração de resíduos durante as oficinas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

12.2. A contratada deverá adotar práticas de uso racional dos materiais, evitando desperdícios e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

12.3. A fiscalização do contrato poderá orientar a contratada quanto à adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução do projeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações, justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

13.2. A contratação mostra-se técnica e administrativamente adequada para a execução do Projeto Cultural "Do Campo à Cidade: Arte e Identidade em Carvão, Tinta e Grafite", estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo prosseguir para as etapas subsequentes da instrução processual.

Espumoso, 03 de agosto de 2026.

Carlise Rodrigues

Assessora Cultural

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL